LEI Nº 106/93

AUMENTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a segui<u>n</u> te Lei:

- Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 17,75%(dezessete vírgula setenta e cinco por cento) os vencimentos dos servidores municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou em prego, bem como dos inativos, no mês de junho/93 sobre os salários de maio/93;
- Artigo 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Prefeitura.
- Artigo 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 14 de julho de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Secretario Geral